

Ano Letivo de 2025/2026

MATRÍCULAS - Educação Pré-Escolar e 1.º ano do Ensino Básico



O período normal de matrícula é fixado:

Entre o dia **22 de abril** e o dia **31 de maio**, para a educação pré-escolar e para o 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.

Educação Pré-Escolar: Crianças que completem os 3 anos até 31 de dezembro de 2025.

1.º ano do Ensino Básico: Matrícula obrigatória para as crianças que completem os 6 anos de idade até 15 de setembro de 2025.

Nota: A matrícula de crianças que completem os 6 anos até 31/12/2025 é condicionada à existência de vaga.

O pedido de matrícula é apresentado, via internet, na aplicação informática disponibilizada no endereço https://www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt/portal_matriculas/, com o recurso à autenticação através de Cartão de Cidadão ou chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Se é Encarregado de Educação, antes de iniciar a matrícula, garanta que tem consigo:

- Uma fotografia atual, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a face;
- O número de identificação fiscal (NIF) de todas as crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;
- O número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- O número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- O número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- Os dados que permitem uma adequada identificação da/o encarregada/o de educação, nomeadamente tipo e número de documento de identificação, número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído, contactos, morada, data de nascimento e habilitações.
- O documento comprovativo de morada fiscal, validado pela Autoridade Tributária;
- O documento comprovativo do agregado familiar, validado pela Autoridade Tributária;
- O Programa Educativo Individual, Relatório Técnico Pedagógico ou Relatório Médico (crianças com necessidades específicas, de acordo com os artigos 27º e 36º do Decreto-Lei 54/2018).

O Diretor: José Luís Santos